



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº -110 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 45/2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DE OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EM FACE A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS REQUISITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda da qualidade;

CONSIDERANDO ainda tratar-se de medida que gerará economia aos cofres da Administração Pública Municipal, visto a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1º - Fica estabelecido a EXONERAÇÃO coletiva de todos os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB.

Art. 2º - Não serão alcançadas por este Decreto, em razão de premente necessidade do serviço público, as hipóteses abaixo delineadas.

I – Secretários Municipais, Diretores Escolares e os cargos abaixo relacionados, conforme especificados por Secretaria da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CARGO	SECRETARIA
COORDENADOR DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO E POLÍTICAS DE INFORMAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº -110 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CAMPANHA DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS	SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana dos Garrotes - PB, em 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº -110 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 46/2020

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS FESTIVIDADES DE NATALINAS E DE FINAL DE ANO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda da qualidade;

CONSIDERANDO ainda que as festividades Natalinas e de Ano Novo são de cunho eminentemente familiar e religioso;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública.

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1º - Fica decretado recesso administrativo em comemoração as festividades natalinas e de ano novo, em todas as repartições da Administração Pública Municipal de Santana dos Garrotes/PB, no período compreendido entre 21/12/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º - Excluem-se do recesso definidos neste Decreto, os serviços considerados essenciais prestados pelo município à população, bem como as atividades do magistério público municipal por possuir calendário próprio de atividades.

I - Nos dias 21/12/2020; 23/12/2020; 26/12/2020; 28/12/2020 e 30/12/2020, haverá expediente normal nas unidades de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que as atividades destas unidades não podem sofrer solução de continuidade.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº -110 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana dos Garrotes - PB, em 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito Municipal